



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42) 533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI N° 522/00

A Câmara Municipal de Antonio Olinto Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Súmula: Inclui dispositivos na Lei N° 521/00 de 29 de Nov de 2000.

Artigo 1° - Inclui na presente Lei o Parágrafo Terceiro, o qual passa a Ter a seguinte Redação:

Parágrafo Terceiro: Compete ao CAE (Conselho de Alimentação Escolar):

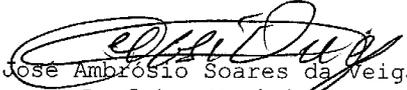
I - Acompanhar a aplicação dos recursos Federais transferidos à conta do PNAE.

II - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e Sanitárias.

III - Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhados pelos Estados, pelo Distrito federal e pelos Municípios.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Antonio Olinto, 22 de dezembro de 2000.


José Ambrósio Soares da Veiga
Prefeito Municipal